



Fl. n: 03  
Proc.: P

**PROJETO DE LEI Nº. 021/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**



Protocolo N.º 0145-2016  
26/07/2016 09:56:35

Wuilverson H. Mossini

**Art. 1º** - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 n.º 1.171, de 16 de julho 2015, Lei Municipal n.º 1.182, de 22 de dezembro de 2015, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 299.631,06 (Duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e seis centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.0400</b>	<b>Secretaria Municipal de Planej.,Obras Serviços</b>	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.1.90.16 ( 136 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.312,00
15.451.0038.2129	Cemitério Municipal	
3.1.90.11 ( 164 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.284,80
15.452.0001.2014	Limpeza e Conservação Urbana	
3.1.90.16 ( 179 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.034,26
<b>02.0800</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.122.0011.2011	Capacitação Profissional	
3.3.90.14 ( 439 )	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
10.301.0032.2135	Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.11 ( 451 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F.R.5)	178.500,00
3.1.91.13 ( 455 )	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária ( Fonte Rec.5 )	31.500,00
10.301.0034.2139	Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.52 ( 481 )	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
10.302.0035.2142	Saúde Mental / CAPS	
3.3.90.30 ( 521 )	Material de Consumo	10.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>	<b>299.631,06</b>



Fl. n. 04  
Proc.: p

**Art. 4º** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes:

**A) ANULAÇÃO PARCIAL** de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 89.631,06** (Oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e seis centavos), das seguintes rubricas de despesas:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.0400</b>	<b>Secretaria Municipal de Planej., Obras e Serviços</b>	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.1.90.13 ( 135 )	Obrigações Patronais	4.312,00
15.451.0038.2129	Cemitério Municipal	
3.1.90.16 ( 165 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.284,80
15.452.0001.2014	Limpeza e Conservação Urbana	
3.1.91.13 ( 180 )	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	17.034,26
<b>02.0800</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.122.0011.2011	Capacitação Profissional	
3.3.90.39 ( 441 )	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
10.301.0032.2135	Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.11 ( 450 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>89.631,06</b>

**B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

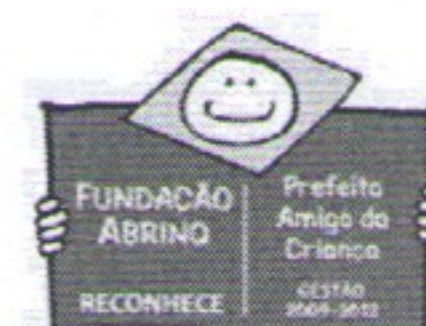
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	FONTE	VALOR
Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Processo 25000.042400/2016-99 e Nº 36000790430201500	05	100.000,00
Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Processo 25000.042392/2016-81 e Nº 3600075470201500	05	110.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 19 de Julho de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



Fl. n: 05  
Proc.: 1

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 021/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS - SEMPLOS**  
Remanejamento de dotações orçamentárias para adequação do orçamento.

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Em virtude do excesso de arrecadação do Piso de Atenção Básica – PAB (Fonte 05), vislumbra-se a necessidade de proceder a suplementação orçamentária para atendimento dos anseios da sociedade.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:  
**RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n: 28

Proc.:

## FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PARECER: 023/2016

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 021/2016

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

À consideração desta comissão é submetido o presente Projeto de Lei, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

### II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei, não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Ademais, atende as exigências da Lei complementar 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal, uma vez que, desnecessário o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, disposto no artigo 16 da referida Lei Complementar, por tratar-se de reforço de dotações já existentes no orçamento municipal.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário, para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE JULHO DE 2016.

26.º Ano da Emancipação Política

24.º Ano da Instalação

EVERSON LUIS DE CAMARGO  
PRESIDENTE

WANDER CAMARGO DOS SANTOS  
RELATOR

VITOR HONÓRIO DA COSTA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n.: 29  
Proc.:

## FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: 023/2016

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 021/2016

**"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

A consideração desta comissão é submetido o presente Projeto de Lei, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em sete (06) artigos, de autoria do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O Projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

### II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que, a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor, especificamente com relação ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n: 30

Proc.: /

Insta salientar que, para o caso do presente projeto de lei, não há necessidade de apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro, uma vez que, não acarreta aumento de despesa, tratando-se apenas de reforço de dotações de programas já existentes e previstos no planejamento orçamentário municipal.

Verifica-se também que o Projeto harmoniza - se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE JULHO DE 2016.

26º Ano da Emancipação Política

24º Ano da Instalação

  
JOAO APARECIDO COELHO  
PRESIDENTE

  
LUCILENE ALVES DE MEDEIROS  
RELATOR

  
FERNANDES BARATELA  
MEMBRO

TARUMÃ



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.644.605/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br



### AUTÓGRAFO Nº. 22/2016

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 21/2016 do Poder Executivo, que:

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,  
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI.

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 n.º 1.171, de 16 de julho 2015, Lei Municipal n.º 1.182, de 22 de dezembro de 2015, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 299.631,06 (Duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e seis centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.0400</b>	<b>Secretaria Municipal de Planej.,Obras Serviços</b>	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.1.90.16 ( 136 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.312,00
15.451.0038.2129	Cemitério Municipal	
3.1.90.11 ( 164 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.284,80
15.452.0001.2014	Limpeza e Conservação Urbana	
3.1.90.16 ( 179 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.034,26
<b>02.0800</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.122.0011.2011	Capacitação Profissional	
3.3.90.14 ( 439 )	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
10.301.0032.2135	Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.11 ( 451 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F.R.5)	178.500,00
3.1.91.13 ( 455 )	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária ( Fonte Rec.5 )	31.500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n: 32  
Proc.:

10.301.0034.2139	Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.52 ( 481 )	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
10.302.0035.2142	Saúde Mental / CAPS	
3.3.90.30 ( 521 )	Material de Consumo	10.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>	<b>299.631,06</b>

**Art. 4º** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes:

**ANULAÇÃO PARCIAL** de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 89.631,06** (Oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e seis centavos), das seguintes rubricas de despesas:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.0400</b>	<b>Secretaria Municipal de Planej., Obras e Serviços</b>	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.1.90.13 ( 135 )	Obrigações Patronais	4.312,00
15.451.0038.2129	Cemitério Municipal	
3.1.90.16 ( 165 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.284,80
15.452.0001.2014	Limpeza e Conservação Urbana	
3.1.91.13 ( 180 )	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	17.034,26
<b>02.0800</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.122.0011.2011	Capacitação Profissional	
3.3.90.39 ( 441 )	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
10.301.0032.2135	Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.11 ( 450 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>89.631,06</b>

**B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	FONTE	VALOR
Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Processo 25000.042400/2016-99 e Nº 36000790430201500	05	100.000,00
Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Processo 25000.042392/2016-81 e Nº 3600075470201500	05	110.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. n: 33  
Proc.: 10

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.005/0001-55  
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 01 de Agosto de 2016.  
26º. Ano da Emancipação Política  
24º. Ano da Instalação.

RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA  
PRESIDENTE

ANIZIO LEME DE SOUZA  
1º SECRETÁRIO

WANDER CAMARGO DOS SANTOS  
VICE-PRESIDENTE

VITOR HONÓRIO DA COSTA  
2º SECRETÁRIO



Fl. n.º 34  
Proc.:

**LEI Nº. 1.209/2016, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
Transparência a Serviço da População  
PUBLICAÇÃO  
Este(a) LEI 1209/2016 foi publicado(a) no  
Átrio da Câmara Municipal no período de  
02/08/2016 a 09/08/2016  
TARUMÃ, 02/08/2016  
Wuilverson H. Mossini

**Art. 1º** - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 n.º 1.171, de 16 de julho 2015, Lei Municipal n.º 1.182, de 22 de dezembro de 2015, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 299.631,06 (Duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e seis centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.0400</b>	<b>Secretaria Municipal de Planej.,Obras Serviços</b>	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.1.90.16 ( 136 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.312,00
15.451.0038.2129	Cemitério Municipal	
3.1.90.11 ( 164 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.284,80
15.452.0001.2014	Limpeza e Conservação Urbana	
3.1.90.16 ( 179 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.034,26
<b>02.0800</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.122.0011.2011	Capacitação Profissional	
3.3.90.14 ( 439 )	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
10.301.0032.2135	Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.11 ( 451 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F.R.5)	178.500,00
3.1.91.13 ( 455 )	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária ( Fonte Rec.5 )	31.500,00
10.301.0034.2139	Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.52 ( 481 )	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
10.302.0035.2142	Saúde Mental / CAPS	
3.3.90.30 ( 521 )	Material de Consumo	10.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>	<b>299.631,06</b>



Fl. n: 35  
 Proc.:

**Art. 4º** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes:

**A) ANULAÇÃO PARCIAL** de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 89.631,06** (Oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e seis centavos), das seguintes rubricas de despesas:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.0400</b>	<b>Secretaria Municipal de Planej., Obras e Serviços</b>	
04.122.0001.2001	Secretarias e Dependências	
3.1.90.13 ( 135 )	Obrigações Patronais	4.312,00
15.451.0038.2129	Cemitério Municipal	
3.1.90.16 ( 165 )	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.284,80
15.452.0001.2014	Limpeza e Conservação Urbana	
3.1.91.13 ( 180 )	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	17.034,26
<b>02.0800</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.122.0011.2011	Capacitação Profissional	
3.3.90.39 ( 441 )	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
10.301.0032.2135	Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.11 ( 450 )	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>89.631,06</b>

**B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Processo 25000.042400/2016-99 e Nº 36000790430201500	05	100.000,00
Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Processo 25000.042392/2016-81 e Nº 3600075470201500	05	110.000,00
<b>SUB - TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 01 de Agosto de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Fl. n: 36  
Proc. [Handwritten Signature]

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de Agosto de 2016.

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS